

## Conheça os seus direitos

O Eurojust é um organismo da União Europeia (doravante designada por UE), criado em 2002, com o objectivo de melhorar a cooperação judiciária entre os Estados-Membros da UE, nomeadamente reforçando a luta contra as formas graves de criminalidade organizada e transfronteiriça. Para alcançar tais objectivos, o Eurojust tem a necessidade de tratar quantidades significativas de informação, muitas vezes de natureza pessoal, relacionada com pessoas que estejam sob investigação criminal ou sejam objecto de um procedimento criminal, bem como de testemunhas ou vítimas no âmbito de uma investigação ou procedimento penal. Para mais informações, consulte o sítio da Internet do Eurojust: [www.eurojust.europa.eu](http://www.eurojust.europa.eu).

A Instância Comum de Controlo (doravante designada por ICC) é um organismo independente, estabelecido pelo artigo 23.º da Decisão do Conselho que criou o Eurojust e que assegura que o tratamento dos dados pessoais seja efectuado nos termos da Decisão do Conselho que criou o Eurojust.

## Quais são os seus direitos?

### Direito ao acesso

Qualquer pessoa tem o direito a aceder aos dados pessoais que lhe digam respeito tratados pelo Eurojust. O exercício deste direito é gratuito. O Eurojust tem o prazo de três meses para responder ao seu pedido. O acesso aos seus dados pessoais pode ser recusado se:

- comprometer uma das actividades do Eurojust;
- uma investigação nacional á qual o Eurojust preste o seu apoio; ou
- constituir uma ameaça aos direitos e liberdades de terceiros.

Caso não concorde com a decisão do Eurojust, poderá sempre recorrer desta decisão perante o ICC.

### Direito à rectificação, cancelamento ou bloqueio

Tem o direito de pedir ao Eurojust que rectifique, bloqueie ou cancele dados pessoais incorrectos

ou incompletos que lhe digam respeito. Caso não concorde com a decisão do Eurojust, pode recorrer ao ICC no prazo de 30 dias a contar da data da recepção da decisão do Eurojust.

### A quem dirigir o seu pedido

Qualquer pessoa que pretenda exercer o seu direito de acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito deve dirigir o pedido num Estado-Membro da sua escolha á autoridade designada para esse Estado, que contacta directamente a Eurojust ([www.eurojust.europa.eu/jsb-datarights.htm#contacts](http://www.eurojust.europa.eu/jsb-datarights.htm#contacts)). O acesso aos dados pessoais será feito de acordo com a regras previstas no direito do Estado-membro onde foi apresentado o pedido.

### Interposição de recurso

Caso o requerente não fique satisfeito com a resposta dada poderá recorrer dessa decisão para o ICC no prazo de 30 dias a contar da data de recepção.

Na seu pedido terá de indicar a base da sua reclamação e terá de conter obrigatoriamente a informação relativa a quem faz a reclamação, o motivo e com que fundamentos. Deverá juntar qualquer documento comprovativo á sua reclamação. Caso entenda poderá desistir do recurso a qualquer momento.

O reclamante receberá a confirmação da recepção do recurso juntamente com algumas informação gerais. O secretariado do ICC responderá à reclamação no prazo máximo de 4 semanas a contar da data da recepção.

### O recurso deverá ser endereçado para:

Eurojust  
**JSB Secretariat**  
 PO Box 16183  
 2500 BD The Hague  
 Netherlands  
 E-mail: [jsb@eurojust.europa.eu](mailto:jsb@eurojust.europa.eu)